



**Parecer nº 022/2026 – PROCURADORIA GERAL**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 019/2026, de 31 de agosto de 2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mandirituba.

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal e membros das Comissões Permanentes.

**SÚMULA DO PROJETO DE LEI:** "Revoga a Lei Municipal nº 1.220, de 31 de agosto de 2022."

**I - RELATÓRIO**

Chega a esta Procuradoria Jurídica, acompanhado de justificativa, de Lei nº 019/2026, de 31 de agosto de 2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mandirituba, o qual Revoga a Lei Municipal nº 1.220, de 31 de agosto de 2022.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

No que se refere à competência para iniciar o processo legislativo, observa-se que o projeto encontra respaldo no artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica deste Município.

O projeto de Lei em análise está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito pelo autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



### III - CONCLUSÃO

Entende esta Procuradoria que a proposição em tela deverá passar pela análise da Comissão descrita no inciso I, do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba, e, obtendo parecer favorável, estará o referido Projeto em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

No que tange ao mérito, esta Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. É o Parecer.

Mandirituba, 25 de fevereiro de 2.026.

**THIAGO COLTURATO**  
Advogado  
OAB-PR nº 40.228

**ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO**  
Procuradora Geral  
OAB/PR 103.658



**Parecer nº 021/2026 – PROCURADORIA GERAL**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 019/2026, de 18 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito Municipal de Mandirituba.

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal e membros das Comissões Permanentes.

**SÚMULA DO PROJETO DE LEI:** "Revoga a Lei Municipal nº 1.433, de 23 de dezembro de 2026."

## **I - RELATÓRIO**

Chega a esta Procuradoria Jurídica, acompanhado de justificativa, Projeto de Lei nº 019/2026, de 18 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito Municipal de Mandirituba, o qual Revoga a Lei Municipal nº 1.433, de 23 de dezembro de 2026.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

No que se refere à competência para iniciar o processo legislativo, observa-se que o projeto encontra respaldo no artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica deste Município.

O projeto de Lei em análise está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito pelo autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.




### III - CONCLUSÃO

Entende esta Procuradoria que a proposição em tela deverá passar pela análise da Comissão descrita no inciso I, do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba, e, obtendo parecer favorável, estará o referido Projeto em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

No que tange ao mérito, esta Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. É o Parecer.

Mandirituba, 25 de fevereiro de 2.026.

**THIAGO COLTURATO**  
Advogado  
OAB-PR nº 40.228

  
**ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO**  
Procuradora Geral  
OAB/PR 103.658